

Projeto de Lei nº 030/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e da outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont – Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores , aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sancreto a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I -- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II -- a estrutura e organização dos orçamentos;
- III -- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV -- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V -- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI -- as disposições gerais.

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2018, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Integram-se também a presente lei os anexos I de metas Físicas e Fiscais para o município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtitulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtitulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – Outras despesas correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e
- VI – Amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judicários, e
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I – resumo da política econômica e social do Governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de Setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação"

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – Associações microrregionais;

V - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

& 3º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2017 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, quinquênios, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

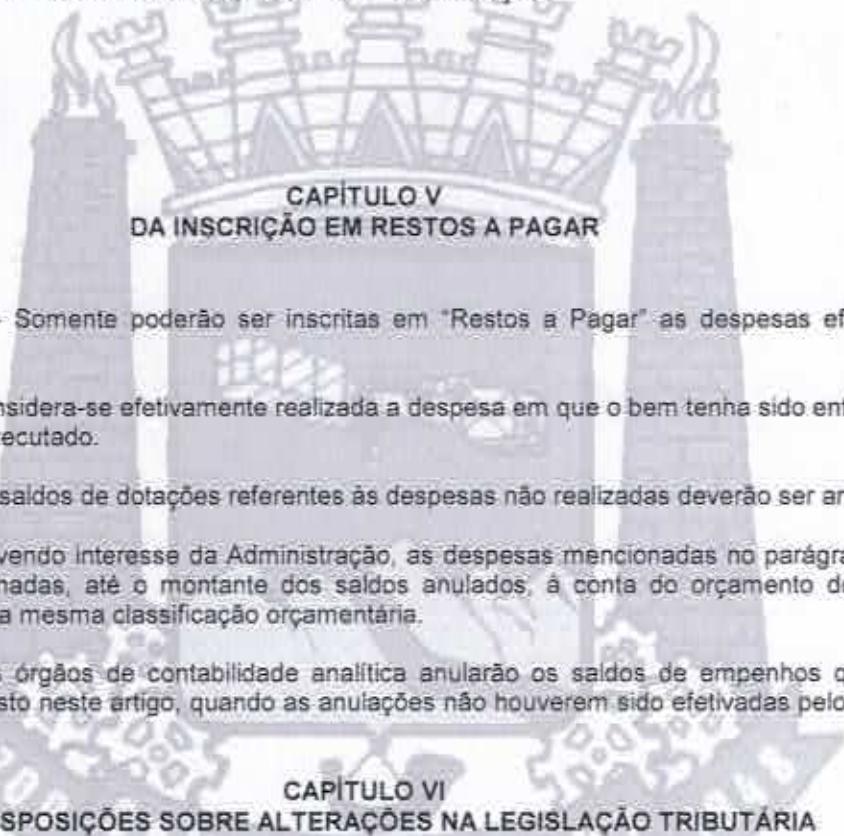
§ 3º O pagamento de despesas não previstas na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Art. 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.



CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

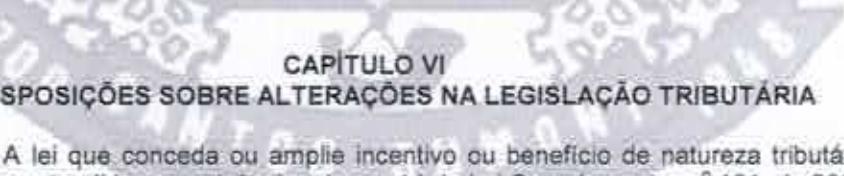
Art. 34 - Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.



CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterá obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação"

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modifiquem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2017 para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Art. 49. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 50. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 51. Poderá o Poder Executivo criar ou extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 52. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont- MG, 11 de Abril de 2017..

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

1700 SANTOS DUMONT 1848



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none">- Amortização da Dívida com o INSS- Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades :(Moção de Aplauso , Cidadão Benemérito, Mérito Legislativo , Medalha Consciênciia Negra e Posse)- Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo.- Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular.- Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo- Construção da Sede Própria do Legislativo- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativo- Realização de Estágios- Contratação de Assessores para Vereadores- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- Criação do Selo e Título Empresa Cidadã- Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.- Manutenção da Câmara Cultural e Cine Câmara;
----	-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do <i>site</i> e demais serviços de Informática- Manutenção das atividades do Corpo legislativo- Informatização do arquivo- Assessoria jurídica e contábil- Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos- Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores- Centro de atenção ao cidadão- Escolas de Cidadania- Implantação de plano de cargos e carreira- Programa de capacitação de funcionários e vereadores;- Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão.- Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo.
----	--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Modernização administrativa.- Elaboração da reforma administrativa.- Aquisição de equipamentos.- Modernização do sistema de telefonia fixa e móvel.- Informatização da Prefeitura.- Manutenção de convênios e formalização de contratos.- Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva.- Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município- Manutenção e ampliação do "site" da Prefeitura Municipal- Contribuição P/ Associação de Municípios- Manutenção do Controle Interno- Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários.- Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos, congressos, simpósios etc).- Programa de capacitação de funcionários.- Despesas com estadia e hospedagem de autoridades.- Contratação de estagiários.- Criação do informativo e do jornal oficial do município.- Realização de concurso público.- Contratação e manutenção de empresas de consultoria.- Contratos de locação de imóveis.- Implantação do setor de comunicação.- Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.- Manutenção de Conselhos
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Criação e Manutenção da Controladoria Geral do Município.- Criação da Ouvidoria Geral do Município- Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.- Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos.
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

03	PROCURADORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário- Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda- Pagamentos de precatórios e despesas processuais- Aquisição de livros e periódicos- Planejar , segundo a LRF, os Riscos Fiscais para o Município- Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município- Contratação de assessoria- Manutenção de Convênios- Participação de cursos especializados, congressos, fórum e seminários.- Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.
----	------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04	FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar apuração do VAF- Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada- Desdobramento da Receita em metas bimestrais de Arrecadação.- Reformulação da Legislação Tributária- Criação de projetos que visem aumentar a receita do município- Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa- Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributaria do Município.- Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arruamentos e imóveis em geral.- Atualização do cadastro econômico - ISS.- Implantação do programa de educação fiscal.
----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none">- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil- Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial.- Convênio com a APAE- Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA- Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE- Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal- Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer- Construção de Escolas- Manutenção dos Conselhos- Programa de informatização da rede escolar municipal- Programa de alimentação escolar- Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos- Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.- Programa de educação profissional – Manutenção e Ampliação do CEMEP- Criação do “Centro de Recursos Didáticos”- Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no país ou no exterior.
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none">- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino- Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico- Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME.- Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer.- Revisão do Plano decenal.- Apoio a bibliotecas escolares.- Aquisição de Veículos.- Aquisição de Imóveis.- Subvenções Sociais.- Modernização Administrativa.- Realização de Concurso Público.- Manutenção de convênios diversos.- Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.- Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais.- Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.- Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de programas de informação e educação à população- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública- Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.- Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos- Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.- Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer- Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural- Programas de incentivo a leitura.- Manutenção de Convênios- Subvenções Sociais- Manutenção do Conservatório Musical- Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.- Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.- Implantação da Biblioteca Virtual.- Programa de Incentivo as atividades físicas para 3º Idade.
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de ruas de lazer.- Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.- Manutenção do Sistema Municipal de Cultura- Manutenção de Prédios históricos e culturais.
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Construção de Unidades Básicas de Saúde- Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes- Apoio ao Pronto Socorro Municipal- Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal- Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros- Intensificação e criação do programa domiciliar- Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde- Informatização de todos os setores da área de saúde- Aquisição de veículos- Implementação de programas de atenção à saúde- Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes- Manutenção do Programa Saúde da Mulher- Manutenção da Casa da Criança- Manutenção dos Conselhos- Manutenção de convênios- Implantação de programas de capacitação profissional- Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde- Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica- Subvenções Sociais- Construção do Pronto Atendimento à Saúde- Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família
----	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender aos Grupos Populacionais mais carentes.- Colocação de banheiros químicos em eventos populares.- Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia.- Descentralização da vacinação Adulto e Infantil- Criação do centro de Zoonoses- Manutenção do C.E.O- Implantação dos PSB's saúde bucal- Implantação de programa Mutirão da Saúde.- Manutenção do Programa DST/AIDS- Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades.- Ampliação do atendimento Psicológico- Manutenção do SISVAM- Criação de Ouvidoria de Saúde.- Implantação do Projeto SAMU.- Programa Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental.- Aquisição de gabinetes Odontológicos- Aquisição de Equipamentos e materiais para o Programa Saúde do Idoso- Manutenção do Programa Saúde do Idoso- Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC- Manutenção do Programa Farmácia Popular- Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.- Criação e Manutenção do Programa
----	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas.- Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias com funcionamento 24 horas- Criação do Banco de Medicamentos.- Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde.- Criação do Convenio com a Secretaria Estadual de Saúde-Hemominas para transporte semanal dos doadores cadastrados
--	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Diagnóstico Participativo-Censo Rural;- Plano de desenvolvimento rural sustentável;- Programa de Eletrificação Rural-cadastro único;- Recuperação e conservação das estradas vicinais- Recuperação das estradas vicinais- Análise gratuita do solo;- Assistência técnica direcionada;- Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos;- Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS ;- Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água;- Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural;- Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite;- Emissão de certificado e cadastro rural;- Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais;- Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal.- Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária;- Criar espaço para funcionamento das unidades de produção;- Criar espaço para comercialização dos produtos solidários;
----	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários;- Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual;- Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições;- Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins,- Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada;- Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária;- Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização;- Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações;- Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária;- Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária.- Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário.- Manutenção do convênio com a EMATER.- Inseminação artificial;- Melhoria do solo rural;- Ampliação e manutenção da telefonia rural e urbana;- Extensão da rede elétrica na Zona Rural;- Contribuições a entidades;- Incentivo a produção e a comercialização de alimentos;
----	---------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Apoio ao pequeno produtor Rural;- Manutenção dos serviços de agropecuária;- Prevenção e erradicação de doenças animais.- Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais do Município.- Locação/ arrendamento de imóvel rural destinado a exploração agrícola comunitária- Distribuição de sementes, corretivos e fertilizantes ao pequeno produtor;- Assinatura de convênios;- Vacinação periódica dos rebanhos;- Construção do mercado do produtor;- Manutenção dos conselhos;- Manutenção de Convênios;- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior;- Aquisição de veículos;- Incentivo a feiras e exposições agropecuárias;- Fazer o Diagnóstico do Agro negocio;- Implantação do Horto Florestal;- Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas a utilização dos insumos e equipamentos agrícolas, em conjunto com as instituições de ensino conveniadas ou não;- Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais e Associação de Produtores Rurais do Município
----	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do Distrito Industrial- Manutenção de Convênios;- Terceirização de Serviços;- Extensão da rede elétrica na Zona Urbana e Rural.- Contribuições a entidades;- Assinatura de convênio com faculdades ou centros Universitários;- Incentivo a produção e a comercialização de produtos fabricados no município;- Manutenção dos conselhos;- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior;- Aquisição de veículos;- Atualizar o Diagnóstico Econômico do Município;- Criar e incentivar cooperativas de trabalho;- Qualificação de mão-de-obra e capacitação empresarial;- Criar ou apoiar incubadora de empresas;- Criar ou apoiar a instalação de cooperativa de crédito;- Implantação de um programa de desenvolvimento turístico sustentável;- Compra de placas de sinalização turística;- Criar plano diretor de turismo;- Atualizar o Diagnóstico turístico;- Criar folder turístico;- Criar um banco de dados e disponibilizar via Internet todos os dados turísticos do município;- Criar projetos de desenvolvimento do turismo;- Divulgar o turismo;
----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do País da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none">- Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental- Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente- Implantar a Agenda 21- Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos- Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor.- Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental.- Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental- Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.- Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários.- Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none">- Construção de Campos de Futebol- Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Estruturação da Coordenadoria de Planejamento- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor- Informatização da Coordenadoria- Criação do Plano Diretor- Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis- Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal- Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais- Manutenção de Convênios- Manutenção de Conselhos- Manutenção de Convênios e parcerias com Universidades, Faculdades e/ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos- Terceirização de Serviços- Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal- Programas de capacitação de funcionários. Programas de capacitação de funcionários- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior- Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística- Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município
----	--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município- Coordenação da elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal- Acompanhamento da elaboração dos Orçamentos Anual e Plurianual do Município- Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal- Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo- Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal- Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal- Automatização dos procedimentos administrativos- Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento- Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal- Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos- Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal- Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal
----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu Pessoal- Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal
----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais- Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano- Construção de obras de arte (pontes etc).- Construção e manutenção de parques infantis- Terceirização de serviços- Construção de loteamentos- Construção de casas populares- Serviços de Terraplenagem- Celebração de convênios- Obras de Contenção de Encostas- Obras de infra-estrutura Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico- Construção Mata-burros- Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial- Plano de recapeamento de vias.- Construção e Manutenção de Praças.- Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO.- Construção de barragem de contenção- Construção de reservatório de água- Construção de estação de tratamento de esgoto- Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto.- Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais.- Obras de rede de distribuição de água potável.- Construção e manutenção de poços artesianos.- Canalização e limpeza de rios, córregos e canais.- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
----	----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none">- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.- Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal- Construção do Necrotério Municipal- Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins.- Aquisição de Equipamentos.- Manutenção da Limpeza Pública- Manutenção do Aterro Sanitário.- Manutenção da Usina de Reciclagem.- Manutenção da Iluminação Pública.- Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano.- Serviços de Terraplenagem.- Implantação da Guarda Municipal.- Reestruturação e Manutenção do Matadouro Municipal.- Terceirização de Serviços.- Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa.- Revitalização e manutenção do Rio das Posses.- Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta.- Padronização da Feira Livre.- Aquisição de placas para logradouros públicos.- Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de Santos Dumont.-
----	----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Apoio às Creches Comunitárias- Desenvolvimento de projetos voltados aos portadores de deficiência física e ao idoso- Apoio e desenvolvimento de projetos ligados ao menor e ao adolescente- Remissão de IPTU total ou parcial condicionada à observância de todos os requisitos legais- Distribuição de passes de ônibus urbanos para pessoas sem recursos, que estejam fazendo tratamentos médicos como fisioterapias, tratamento mental ou que sejam portadores de enfermidades como insuficiência cardíaca, artrose, osteoporose e similares, que não possam ser beneficiadas pela Lei do Passe Livre- Implantação de programas direcionados a construção de habitações populares, inclusive em parcerias- Formação, em parceria, com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de uma equipe de profissionais a fim de realizarem atendimentos em casas que proporcionem riscos de desabamento, fazendo levantamentos, plantas e planilhas de materiais a serem utilizados na recuperação das referidas habitações- Implantação do Agente Municipal de atendimento SINE/MG- Acompanhamento do PROJER- Suporte à Comissão Municipal de Emprego- Distribuição de cestas básicas- Apoio às Associações de bairros- Apoio a entidades filantrópicas.
----	---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Assistência aos candidatos a recebimento de Benefício de Prestação Continuada, e em acatamento as normas enviadas pela SEDESE, acompanhamento do processo de revisão e avaliação do referido benefício.- Ajuda de funeral para pagamento de urna popular- Emissão de carteirinhas de passe livre para pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes a suas cidades natais- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes e um acompanhante para tratamento médico e exames noutras cidades- Aquisição de remédios essenciais para distribuição entre as pessoas mais carentes- Implantação do programa "Inverno sem frio" com a distribuição de agasalhos a comunidade carente- Realização de campanhas promocionais em parcerias com grupos diversos- Desenvolvimento de projetos em parcerias com o governo federal e estadual- Manutenção dos Conselhos Municipais- Planejamento das Ações , inclusive com preenchimento das fichas sócio-econômicas.- Manutenção do programa PETI.- Subvenções sociais.- Manutenção de Convênios.
----	---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.- Manutenção de uma casa de passagem para andarilhos.- Construção de um abrigo para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e em situação de risco.- Construção de um poliesportivo para que as atividades sociais no âmbito esportivo possam ser praticadas.- Manutenção de Cozinhas Comunitária.- Construção de hortas comunitárias.- Desenvolvimento de Programa de Amparo aos Servidores Municipais.- Manutenção e ampliação do CRAS- Auxílio para a recuperação de moradias de risco- Manutenção do Programa Sentinela- Manutenção de conselhos- Manutenção do NACA – Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente- Criação do Programa Bolsa Transporte Intermunicipal para Estudantes- Apoio ao transporte a estudantes carentes para as cidades de Juiz de Fora e Barbacena.- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.- Manutenção de uma casa de passagem
----	--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

14	GOVERNO	<ul style="list-style-type: none">- Interlocutor com toda a Comunidade- Coordenação do orçamento Participativo- Implementação das Políticas Públicas para juventude
----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

15	TRANSPORTE E TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção dos Serviços de Sinalização de Transito.- Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário.- Municipalização do Trânsito.- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte- Criação e Organização de Serviços de Motofrete e Mototaxi, no âmbito do Município de Santos Dumont.- Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal- Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos.- Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal- Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Manutenção da Secretaria
----	------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Página: 1 de 6

EXERCÍCIO: - 2018

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ÓRCADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017		2018	2019	2020
1.0.0.00.00							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
IMPOSTOS							
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA							
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							
1.1.1.2.02.00	7.187.471,73	8.101.361,11	8.628.000,00	9.014.170,00	9.419.807,58	9.843.099,00	9.843.099,00
6.682.778,32	7.508.068,85	7.715.000,00	8.114.425,00	8.479.574,13	8.881.154,97	8.881.154,97	8.881.154,97
2.345.714,69	2.348.434,25	2.682.000,00	2.784.925,00	2.910.245,63	3.041.207,73	3.041.207,73	3.041.207,73
1.295.186,92	1.409.340,96	1.500.000,00	1.567.500,00	1.636.037,50	1.711.749,19	1.711.749,19	1.711.749,19
1.409.340,96	99.425.044,28	86.238.359,69	90.119.085,87	94.174.444,74	98.412.206,03	98.412.206,03	98.412.206,03
70.240.903,27							
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
Imposto de Renda Rendo na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho							
1.1.1.2.04.00	608.457,32	481.425,39	555.000,00	579.875,00	606.073,88	633.347,20	633.347,20
598.593,72	472.672,91	544.000,00	585.525,00	595.153,63	621.035,54	621.035,54	621.035,54
11.893,60	6.752,48	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.411,66	11.411,66
442.010,95	455.667,90	670.000,00	637.450,00	686.135,26	806.111,34	806.111,34	806.111,34
1.1.1.2.08.00							
Impostos sobre Transmissão "Itinerante" de Bens Imóveis e de Direitos Rendos sobre Imóveis							
1.1.1.3.00.00	4.337.003,93	5.161.632,60	5.100.000,00	5.329.500,00	5.569.327,50	5.819.647,24	5.819.647,24
1.1.1.3.05.00	4.137.069,63	5.181.632,60	5.100.000,00	5.325.500,00	5.568.327,50	5.819.647,24	5.819.647,24
1.1.1.3.08.01	4.337.063,63	5.181.632,60	5.100.000,00	5.329.500,00	5.569.327,50	5.819.647,24	5.819.647,24
1.1.2.0.00.00							
TAXAS							
1.1.2.1.00.00	504.693,41	593.294,26	846.000,00	884.076,00	923.853,16	965.426,54	965.426,54
1.1.2.1.02.00	187.735,35	216.668,68	508.000,00	528.770,00	552.504,85	577.430,06	577.430,06
1.1.2.1.02.02	74,03	2.042,28	8.000,00	6.270,00	8.552,16	8.547,00	8.547,00
1.1.2.1.17.00	7.820,77	2.942,26	6.000,00	6.270,00	6.552,16	6.547,00	6.547,00
1.1.2.1.25.00	144.920,57	177.771,59	340.000,00	355.100,00	371.280,50	387.996,48	387.996,48
1.1.2.1.29.00							
Taxa de Licença para Execução de Obras							
1.1.2.1.99,00	22.852,25	19.170,69	60.000,00	52.700,00	85.521,50	68.469,97	68.469,97
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
1.1.2.2.00.00	12.067,13	10.099,07	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	114.116,61
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
1.1.2.2.28.00	316.948,06	376.625,58	340.000,00	365.300,00	371.288,50	387.996,48	387.996,48
Taxa de Caminhos							
1.1.2.2.50,00	2.001,07	2.077,34	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	22.823,32
Taxa de Limpeza Pública							
1.1.2.2.99,00	0,90	279.023,49	229.900,00	229.900,00	240.245,50	251.099,55	251.099,55
Outras Taxas pela Prestação de Serviços							
1.1.2.3.00.00	314.298,99	104.524,75	102.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	114.116,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares							
1.1.3.0.04.00	0,00	0,00	15.000,00	15.675,00	16.380,30	17.117,49	17.117,49
1.1.3.0.00.00	0,00	0,00	15.000,00	15.675,00	16.380,30	17.117,49	17.117,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
1.1.2.3.00.00	1.946.051,67	2.384.581,92	2.000.000,00	2.080.000,00	2.194.050,00	2.292.332,25	2.292.332,25
1.1.2.3.00.00	2.084.581,92	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00		
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITAS IMOBILIÁRIAS							
Aluguel							
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS							
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS							
Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo - FUNDEB							
1.3.2.5.01.03	273.078,61	272.444,05	250.000,00	261.250,00	273.006,25	285.291,53	285.291,53
de Saúde							
1.3.2.5.01.06	0,00	1.508,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servicos Públicos de Saúde							

Júnior

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º , inciso II da LRF

	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020	2020
1.3.2.5.01.09	Contribuição de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	17.724,23	10.200,47	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração no Domínio Econômico (DDE)								
1.3.2.5.02.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	142.231,14	124.653,77	200.000,00	206.800,00	216.405,00	228.230,23		
1.3.2.5.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	137.973,37	204.771,22	380.000,00	407.550,00	425.899,75	445.054,76		
1.3.2.5.02.02	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	58.132,33	97.086,21	290.000,00	271.700,00	285.926,50	296.703,19		
1.3.2.5.02.99	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	27.034,62	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	0,15	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	79.340,89	80.650,39	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60		
1.8.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.521,54	4.067,98	50.000,00	52.250,00	54.801,25	57.058,31		
1.8.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.521,54	4.067,98	50.000,00	52.250,00	54.801,25	57.058,31		
1.8.0.0.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	6.473,42	382,98	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,96		
1.8.0.0.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	6.473,42	382,98	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,96		
1.8.0.0.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.647,60		
1.6.0.0.13.01	Serviços de Iniciação em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.6.0.0.17.00	Serviços Agropecuários	48.12	3.165,00	34.000,00	35.530,00	37.328,85	38.799,65		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.059.381,85	70.654.092,94	73.045.359,69	76.645.900,87	80.094.986,46	83.690.239,96		
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.152.267,99	68.789.402,75	72.563.359,69	75.849.610,87	79.262.843,39	82.829.671,36		
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.871.371,57	41.137.195,18	38.292.000,00	37.925.140,00	39.631.771,31	41.415.201,04		
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.568.636,23	28.552.910,51	27.507.000,00	28.744.815,00	30.038.331,68	31.390.056,81		
1.7.2.1.01.02	Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.252.704,65	26.621.232,88	37.000.000,00	26.215.000,00	29.484.675,00	30.811.465,38		
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	1.019.620,58	1.105.461,90	240.000,00	250.800,00	262.086,00	273.870,87		
1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	275.207,64	785.610,21	240.000,00	250.800,00	262.086,00	273.870,87		
1.7.2.1.01.05	Cola-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.913,36	40.624,91	27.000,00	28.215,00	29.484,88	30.811,49		
1.7.2.1.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	337.265,25	329.379,57	600.000,00	522.500,00	546.012,60	570.583,07		
1.7.2.1.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	76.540,15	105.902,62	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.725,10	223.396,95	380.000,00	397.100,00	414.909,50	433.643,13		
1.7.2.1.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	3.976.766,34	9.806.963,56	5.680.000,00	5.831.100,00	6.083.499,50	6.367.708,96		
1.7.2.1.33.11	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	2.502.487,36	3.658.530,98	3.100.000,00	3.239.600,00	3.385.277,90	3.537.614,99		
1.7.2.1.33.12	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	887.660,03	4.842.568,88	1.300.000,00	1.358.500,00	1.419.632,60	1.463.515,96		
1.7.2.1.33.13	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	371.570,24	835.260,20	600.000,00	827.000,00	855.215,00	884.689,68		
1.7.2.1.33.14	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	152.667,10	209.643,96	280.000,00	292.600,00	305.767,00	319.626,52		
1.7.2.1.33.15	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	2.260,15	260.914,54	300.000,00	313.500,00	327.807,50	342.349,84		
1.7.2.1.33.99	Outras Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	131,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.2.1.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FUNAS	394.318,19	862.555,20	1.140.000,00	1.191.300,00	1.244.808,50	1.300.929,38		
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.501.818,99	1.365.212,78	1.295.000,00	1.355.275,00	1.414.172,38	1.477.810,13		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	910.721,52	882.477,65	800.000,00	836.000,00	873.623,00	912.632,90		



	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2018	2019	2020
1.7.2.1.35.02	PDDE	0,00	13.112,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Escolar PNae	319.530,00	378.110,00	340.000,00	356.300,00	374.200,50	367.006,45	367.006,45	367.006,45	367.006,45
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação	88.816,62	93.512,54	130.000,00	136.850,00	141.963,25	148.351,60	148.351,60	148.351,60	148.351,60
1.7.2.1.35.05	Transporte do Escolar - PNATE									
1.7.2.1.35.06	Ottras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	182.705,85	0,00	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15	28.529,15	28.529,15	28.529,15
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Descarceração - L.C. Nº 87/786	60.008,77	58.878,92	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60	148.351,60	148.351,60	148.351,60
1.7.2.1.98,00	Outras Transferências da União	83.967,80	161.269,64	149.900,00	146.300,00	192.883,69	159.793,45	159.793,45	159.793,45	159.793,45
1.7.2.2.00,00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	17.462.598,68	17.509.130,66	25.125.000,00	26.255.625,00	27.437.128,13	28.671.788,90	28.671.788,90	28.671.788,90	28.671.788,90
1.7.2.2.01,00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.893.785,97	12.843.137,54	15.380.000,00	16.072.100,00	16.795.344,50	17.551.135,01	17.551.135,01	17.551.135,01	17.551.135,01
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	9.072.292,95	9.000.325,84	12.000.000,00	12.540.000,00	13.104.300,00	13.893.093,50	13.893.093,50	13.893.093,50	13.893.093,50
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	2.629.498,41	3.040.163,76	3.000.000,00	3.125.000,00	3.276.075,00	3.423.400,38	3.423.400,38	3.423.400,38	3.423.400,38
1.7.2.2.01.04	Con-Parte do IP sobre Exportação	165.144,24	119.501,78	260.000,00	271.700,00	283.928,50	298.703,19	298.703,19	298.703,19	298.703,19
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.849,97	74.148,56	120.000,00	125.400,30	131.043,00	138.535,94	138.535,94	138.535,94	138.535,94
1.7.2.2.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo à Fundo	5.444.582,12	4.802.866,21	9.640.000,00	10.073.800,00	10.327.121,00	11.000.841,45	11.000.841,45	11.000.841,45	11.000.841,45
1.7.2.2.99,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	124.230,78	63.126,51	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,44	119.822,44	119.822,44	119.822,44
1.7.2.2.98,51	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	124.230,79	63.126,51	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.118,61	114.118,61	114.118,61	114.118,61
1.7.2.2.90,62	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	5.000,00	5.225,00	5.400,13	5.705,83	5.705,83	5.705,83	5.705,83
1.7.2.3.00,00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	168.359,69	173.845,87	181.668,95	189.844,04	189.844,04	189.844,04	189.844,04
1.7.2.3.37,00	Transferências à Consórcios Públicos	0,00	0,00	198.359,68	173.845,87	191.668,85	199.844,04	199.844,04	199.844,04	199.844,04
1.7.2.4.00,00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.616.297,54	11.153.070,91	11.000.000,00	11.495.000,00	12.012.275,00	12.552.827,38	12.552.827,38	12.552.827,38	12.552.827,38
1.7.2.4.01,00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.818.297,54	11.153.070,91	11.000.000,00	11.495.000,00	12.012.275,00	12.552.827,38	12.552.827,38	12.552.827,38	12.552.827,38
1.7.2.9.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	347.196,41	411.273,69	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.411,66	11.411,66	11.411,66
1.7.2.9.09,01	Transferências de Instituições Privadas	347.196,41	411.273,69	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.411,66	11.411,66	11.411,66
1.7.6.0.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	159.917,45	443.386,50	752.000,00	785.840,00	821.222,81	858.158,94	858.158,94	858.158,94	858.158,94
1.7.6.1.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	228.648,78	406.000,00	422.216,80	442.270,13	462.172,29	462.172,29	462.172,29	462.172,29
1.7.6.1.91,00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	66.413,50	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60	148.351,60	148.351,60	148.351,60
1.7.6.1.92,00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	105.000,00	109.725,00	114.662,83	119.822,44	119.822,44	119.822,44	119.822,44
1.7.6.1.93,00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60	148.351,60	148.351,60	148.351,60
1.7.6.1.95,00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,66	45.646,66	45.646,66	45.646,66
1.7.6.1.98,00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	162.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	159.917,45	214.537,71	347.000,00	362.615,00	378.932,88	395.094,55	395.094,55	395.094,55	395.094,55
1.7.6.2.01,00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	52.000,00	54.340,00	56.785,30	58.340,64	58.340,64	58.340,64	58.340,64
1.7.6.2.02,00	Transferências de Convênios dos Estados Distintas a Programas de Educação	159.917,45	214.537,71	108.000,00	113.005,00	119.020,73	124.387,11	124.387,11	124.387,11	124.387,11
1.7.6.2.99,00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	188.000,00	194.370,00	223.116,85	242.256,90	242.256,90	242.256,90	242.256,90
1.9.0.0.00,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.791.327,10	7.762.987,06	1.194.000,00	1.247.720,00	1.303.877,88	1.362.952,36	1.362.952,36	1.362.952,36	1.362.952,36
1.9.1.0.00,00	MULTAS E JUROS DE MORA	259.432,49	138.245,58	228.000,00	236.170,00	246.797,67	257.903,55	257.903,55	257.903,55	257.903,55

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias



Anexo I - Receitas - Art. 4º § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2018

Página: 4 de 6

ESPECIFICAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017		2018	2019	2020
1.9.1.1.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	26.090,00	27.175,00	28.392,00	29.670,32	
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	13.000,00	13.585,00	14.186,33	14.835,16	
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	13.060,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16	
1.9.1.3.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	166.243,32	137.687,20	187.000,00	196.415,00	204.208,68	213.398,07	
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	134.779,88	103.454,19	130.000,00	136.850,00	141.963,25	148.351,80	
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.002,21	55,52	27.000,00	28.215,00	29.484,68	30.811,49	
1.9.1.3.99,00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	30.461,23	34.177,49	36.000,00	31.300,00	32.700,75	34.214,98	
1.9.1.9.00,00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	53.189,17	558,38	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16	
1.9.1.9.15,00	Multas Previsões na Legislação de Trânsito	93.189,17	558,38	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16	
1.9.2.0.00,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	790.500,03	6.919.460,59	43.000,00	44.935,00	46.957,08	49.079,14	
1.9.2.1.00,00	INDEMNIZAÇÕES	0,00	0,00	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16	
1.9.2.1.96,00	Outras Indemnizações	0,00	0,00	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16	
1.9.2.2.00,00	RESTITUIÇÕES	790.500,03	6.919.460,59	30.000,00	31.350,00	32.700,75	34.214,98	
1.9.2.2.99,00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	790.500,03	6.919.460,59	30.000,00	31.350,00	32.700,75	34.214,98	
1.9.2.2.99,52	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99,52	Outras Respostas	790.500,03	6.244.509,57	30.000,00	31.350,00	32.700,75	34.214,98	
1.9.3.9.00,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	523.503,95	437.591,32	725.000,00	757.625,00	791.718,13	827.345,44	
1.9.3.1.00,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	523.503,95	431.339,07	725.000,00	757.825,80	791.718,13	827.345,44	
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	514.629,50	431.222,07	650.000,00	679.250,00	709.816,25	741.757,68	
1.9.3.1.13,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA dos Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.874,45	117,00	76.000,00	78.375,00	81.901,88	85.587,46	
1.9.3.2.00,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.3.2.99,52	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.0.00,00	RECEITAS DIVERSAS	207.890,99	267.689,57	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.213,23	
1.9.9.0.99,00	Outras Receitas	207.890,99	267.689,57	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.213,23	
2.0.0.0.00,00	RECEITAS DE CAPITAL	3.958.538,22	1.858.237,03	3.243.840,31	3.389.604,13	3.542.136,31	3.701.532,46	
2.1.0.0.00,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.908.001,04	0,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94	
2.1.1.0.00,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.908.001,04	0,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94	
2.1.1.1.9.00,00	Outras Operações de Crédito Internas	1.908.001,04	0,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94	
2.4.0.0.00,00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	200.678,14	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,81	
2.4.2.0.00,00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	280.675,14	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,81	
2.2.1.9.00,00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	200.676,14	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,81	
2.4.0.0.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.537,18	1.597.560,86	3.023.640,31	3.158.704,13	3.301.890,81	3.450.475,91	
2.4.2.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.718,12	1.795,44	1.980,86	
2.4.2.3.99,00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.716,12	1.795,44	1.980,86	
2.4.2.3.37,00	Transferências a Comarcas Públicas	0,00	0,00	0,00	1.718,12	1.795,44	1.980,86	
2.4.7.0.00,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	2.050.537,18	1.597.560,86	3.021.922,19	3.157.908,80	3.300.014,58	3.448.615,25	
2.4.7.1.00,00	TRANSFERÊNCIA DE CONVENTOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.290.537,18	1.027.316,71	2.461.922,19	2.572.708,89	2.668.450,58	2.800.462,21	

ESPECIFICAÇÃO

ARRECADADA

ORÇADA

PREVISÃO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.4.7.1.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	800.000,00	636.000,00	873.620,00	912.032,90
2.4.7.1.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	190.000,00	188.550,00	207.484,75	216.821,56
2.4.7.1.03.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saúdeamento Básico	0,00	0,00	140.000,00	146.300,00	152.385,50	155.763,26
2.4.7.1.05.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	261.999,57	243.150,00	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00	1.141.166,13
2.4.7.1.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	1.138.537,61	783.966,71	331.022,19	346.858,89	362.467,33	378.778,36
2.4.7.2.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	570.244,18	960.000,00	565.200,00	611.534,00	639.093,04
2.4.7.2.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único da Saúde - SUS	0,00	5.244,18	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
2.4.7.2.02.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60
2.4.7.2.05.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	70.000,00	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60
2.4.7.2.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	600.000,00	495.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23
9.0.0.0.06.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	7.041.441,92	7.991.861,17	8.482.000,00	8.863.690,00	9.262.568,06	9.679.371,08
9.1.0.0.09.00 RETIFICAÇÕES DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.572,20	7.615,26	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.00.00 RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS	1.572,30	7.615,26	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.00.00 RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.572,30	5.604,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.02.00 Ratificação do Imposto sobre o Patrimônio e Territorial Urbano (IPTU)	1.572,30	925,88	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.08.00 Ratificação do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	0,00	4.914,25	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.00.00 RETIFICAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	2.011,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.05.00 Redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	0,00	2.011,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.01.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.039.068,72	7.984.245,91	8.462.000,00	8.863.690,00	9.262.568,06	9.679.371,08
9.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.039.068,72	7.984.245,91	8.482.000,00	8.863.690,00	9.262.568,06	9.679.371,08
9.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.666.492,06	5.430.446,25	5.436.000,00	5.614.350,00	5.929.695,75	6.196.532,06
9.7.2.1.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.654.361,16	5.318.673,89	5.404.000,00	5.647.100,00	5.901.303,10	6.166.661,74
9.7.2.1.01.02 Desuição no Recinto do FPM - FUNDEB e Resíduo Financeiro	4.650.558,00	5.310.549,04	5.400.000,00	5.643.000,00	5.886.935,00	6.102.294,08
9.7.2.1.01.05 Dedução de Recinto para Formação do FUNDEB - ITBI	3.802,86	8.124,85	4.040,00	4.180,00	4.398,70	4.504,66
9.7.2.1.33.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.33.11 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.98.00 Dedução de Recinto para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/90.	12.121,73	11.775,36	26.000,00	27.170,20	28.392,66	29.610,32
9.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.373.385,86	2.553.798,66	3.052.000,00	3.169.340,00	3.332.860,30	3.482.839,02
9.7.2.2.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.373.385,86	2.553.798,66	3.052.000,00	3.169.340,00	3.332.860,30	3.482.839,02
9.7.2.2.01.01 Dedução de Recinto para a Formação do FUNDEB - ICMS	1.814.453,23	1.921.864,83	2.400.150,02	2.508.000,00	2.620.660,00	2.738.708,70
9.7.2.2.01.02 Dedução de Recinto para Formação do FUNDEB - IPVA	525.858,75	608.031,46	605.000,00	627.000,00	655.215,00	684.899,68
9.7.2.2.01.04 Dedução de Recinto para a Formação do FUNDEB - IPVI Exportado	33.028,86	23.900,35	52.000,00	54.340,00	56.785,30	58.340,64
9.9.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.00 Restituições em Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]



Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2018

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2015	2016		2017	2018
TOTAL GERAL	67.158.000,47	83.293.329,14	81.000.000,00	84.646.000,00	88.454.025,00
					92.454.456,21

Eriberto Depon dos Santos
Correlator 0000000-B

Carlos Alberto de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

	NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO	
		2015	2016		2017	2018
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.422.196,07	71.103.810,62	72.450.941,36	75.711.233,71	78.118.239,22
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	35.765.974,74	39.195.088,97	43.176.899,78	45.119.860,26	47.160.253,88
3.1.71.70.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	81.592,15	81.712,27	77.313,09	80.792,18	84.427,83
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.694.302,69	39.113.374,70	41.099.586,69	45.039.068,98	47.065.826,05
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.573.930,23	1.548.417,96	1.657.016,00	1.731.685,00	1.809.485,43
3.1.90.03.00	Parades	342.903,22	274.245,96	340.000,00	355.300,00	371.288,50
3.1.90.04.00	Contratação por Término Determinado	4.063.345,50	5.608.110,67	6.246.000,00	6.527.070,00	6.820.788,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	60.259,71	80.864,44	63.000,00	65.835,00	68.797,58
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.414.431,16	23.469.382,88	26.320.188,89	27.504.595,08	28.742.301,88
3.1.90.13.00	Dízimos Pátronais	7.348.009,92	7.311.979,44	6.190.000,00	6.566.850,00	6.943.684,77
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.728,12	5.741,15	59.400,00	62.073,90	64.886,29
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	26.000,00	26.900,00	21.840,50
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	76.774,83	806.855,20	204.000,00	213.160,00	222.773,10
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.133,30	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.133,30	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.2.91.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Pelo Contrato	47.133,30	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.609.089,03	31.908.723,65	29.224.041,58	30.519.123,45	31.913.384,09
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS À ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	189.220,29	163.857,60	177.000,00	184.965,00	193.288,43
3.3.30.41.00	Contribuições	100.220,29	163.857,60	177.000,00	184.965,00	193.288,43
3.3.40.41.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	20.533,66	21.744,34	20.000,00	20.900,00	21.840,50
3.3.40.41.00	Contribuições	20.533,66	21.744,34	20.000,00	20.900,00	21.840,50
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.721.133,42	7.278.162,92	9.334.500,00	9.754.552,50	10.189.507,37
3.3.50.41.00	Contribuições	57.500,00	94.800,00	31.000,00	32.395,00	33.552,78
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.663.633,42	7.186.382,92	9.303.500,00	9.722.157,50	10.169.354,39
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	184.856,33	476.172,65	105.045,79	109.772,86	114.712,63
3.3.70.41.00	Contribuições	99.379,02	369.580,73	16.000,00	16.720,00	17.472,40
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	86.477,31	86.591,92	89.045,79	93.052,85	97.240,23
3.3.71.70.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	86.477,31	86.591,92	86.045,79	93.052,85	97.240,23
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.493.344,43	23.948.786,14	19.587.495,79	20.468.933,10	21.390.035,16
3.3.90.14.00	Datas - Pessoal Civil	137.208,00	156.447,00	192.110,00	200.754,95	209.708,92
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.188.454,84	2.968.197,10	3.191.690,00	3.335.318,05	3.485.405,28
3.3.90.31.00	Premiações Cult. / Artif., Cient., Desp. e Outras	11.818,00	16.670,00	29.000,00	30.305,00	31.568,73
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição, Gratuita	1.693.267,91	457.836,33	1.388.100,00	1.450.504,50	1.515.839,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.303,28	9.573,24	36.000,00	31.350,00	32.700,76
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	190.672,34	269.505,83	253.000,00	264.385,00	276.282,33
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.353.485,65	1.173.386,17	1.752.700,00	1.631.571,50	1.913.992,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.133.460,18	16.149.497,31	10.349.395,79	10.815.118,60	11.301.798,94
3.3.90.46.00	Aluguel - Alimentação	0,00	0,00	56.000,00	56.520,00	61.153,40
3.3.90.47.00	Cláusulas Tributárias e Contributivas	918.913,92	984.251,35	870.000,00	899.150,00	950.061,75

[Assinatura]



Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

	EXECUTADA	ORÇADA			PREVISÃO
		2015	2016	2017	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	353.460,00	348.222,00	289.000,00	281.105,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	292.329,01	216.020,81	380.000,00	414.988,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.010.187,55	25.369,34	20.000,00	21.840,51
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.648.047,05	639.079,95	84.500,00	88.302,50
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSORCIO PÚBLICO	569.736,70	549.729,91	722.000,00	754.490,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556.736,70	549.729,91	722.000,00	754.490,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.796.208,14	6.302.752,88	8.519.058,64	8.902.416,29
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.270.357,38	3.181.833,66	5.307.058,64	5.545.876,29
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTI GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.718,12	1.795,44
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.718,12	1.795,44
4.4.71.70.00	Fundo para Participação em Consórcio Públíco	0,00	0,00	1.718,12	1.795,44
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.270.357,38	3.181.833,66	5.305.340,52	5.544.080,85
4.4.90.51.00	Obra e Instalações	8.447.481,97	2.289.308,14	4.228.622,40	4.418.910,41
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Fixamente	622.875,81	892.521,52	1.031.718,12	1.078.145,44
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	45.000,00	47.025,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.000,00	12.540,00
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.540,00
4.5.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	12.000,00	12.540,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.527.850,76	3.120.919,22	3.200.000,00	3.344.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.527.850,76	3.120.919,22	3.200.000,00	3.344.000,00
4.6.90.71.00	Princípio Da Dívida Contratual Resgatado	2.527.850,76	3.120.919,22	3.200.000,00	3.344.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	30.000,00	32.760,75
TOTAL GERAL		70.226.404,21	77.406.564,50	81.000.000,00	84.545.000,00
					92.434.456,21

Santos Dumont

Prefeito Municipal

Santos Dumont

Contador 693050-9

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo I - Metas Anuais



AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	84.645.000,00	81.000.000,00	0,013	88.454.025,00	81.000.000,00	0,013	92.434.456,21	81.000.000,07	0,012
Receita Primária (I)	83.450.565,00	79.857.000,00	0,013	87.205.840,42	79.857.000,00	0,012	91.130.103,32	79.857.000,07	0,012
Despesa Total	84.645.000,00	81.000.000,00	0,013	88.454.025,00	81.000.000,00	0,013	92.434.456,21	81.000.000,07	0,012
Despesa Primária (II)	81.248.750,00	77.750.000,00	0,013	84.904.943,75	77.750.000,00	0,012	88.725.666,30	77.750.000,07	0,012
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.201.815,00	2.107.000,00	0,000	2.300.896,67	2.107.000,00	0,000	2.404.437,02	2.107.000,00	0,000
Resultado Nominal	-1.525.990,63	-1.460.278,11	0,000	-1.562.939,15	-1.431.230,19	0,000	-1.601.550,35	-1.403.433,14	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.943.674,15	2.816.913,06	0,000	2.779.674,15	2.545.430,87	0,000	2.622.867,76	2.298.410,11	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-3.195.851,89	-3.058.231,47	0,000	-3.371.386,28	-3.087.279,39	0,000	-3.554.819,72	-3.115.076,45	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018			2019			2020		
	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões									
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:									
2018	Valor Corrente / 1.0450	Valor Corrente / 1.0920	Valor Corrente / 1.1410						
2019									
2020									


Sébastião Deion dos Santos
Prefeito Municipal

Sébastião Deion dos Santos

Contador Especialista



Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Página: 1 de 1

EXERCÍCIO: - 2018

Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios

Sébastião Dorn dos Santos
Contador: B600560-9

Antônio da Silva Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências



AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

Entidade	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	Valor	Valor da Providência
Risco	Outros Riscos Fiscais	31.350,00	31.350,00
Providência			
Riscos Contingentes			

Sébastião Deon dos Santos
Contador 0000000-9

Câmara Municipal de Santos Dumont
Prefeito Municipal



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2018

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	66.422.196,07	0,00
2016	71.103.810,62	7,05
2017	72.450.941,38	1,89
2018	75.711.233,71	4,50
2019	79.118.239,22	4,50
2020	82.678.560,07	4,50

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	35.765.974,74	0,00
2016	39.195.086,97	9,59
2017	43.176.899,76	10,16
2018	45.119.860,26	4,50
2019	47.150.253,86	4,50
2020	49.272.015,40	4,50

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	47.133,30	0,00
2016	0,00	-100,00
2017	50.000,00	0,00
2018	52.250,00	4,50
2019	54.601,25	4,50
2020	57.058,31	4,50

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	30.609.088,03	0,00
2016	31.908.723,65	4,25
2017	29.224.041,58	-8,41
2018	30.539.123,45	4,50
2019	31.913.384,09	4,50
2020	33.349.486,36	4,50

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.798.208,14	0,00
2016	6.302.752,88	-46,58
2017	8.519.055,64	35,16
2018	8.902.416,29	4,50
2019	9.303.025,03	4,50
2020	9.721.661,16	4,50



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2018

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	9.270.357,38	0,00
2016	3.181.833,66	-65,68
2017	5.307.058,64	66,79
2018	5.545.876,29	4,50
2019	5.795.440,72	4,50
2020	6.056.235,56	4,50

INVERSÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	12.000,00	0,00
2018	12.540,00	4,50
2019	13.104,31	4,50
2020	13.694,00	4,50

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.527.850,76	0,00
2016	3.120.919,22	23,46
2017	3.200.000,00	2,53
2018	3.344.000,00	4,50
2019	3.494.480,00	4,50
2020	3.651.731,60	4,50

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	30.000,00	0,00
2018	31.350,00	4,50
2019	32.760,75	4,50
2020	34.234,98	-4,50



Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Sebastião Deon dos Santos

Contador 69065/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação"

MENSAGEM

Santos Dumont – MG, 11 de Abril de 2017.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação da Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades bem como às metas que se pretende alcançar em 2018 constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual que será estabelecido para o quadriênio 2018-2021.

Certo da que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal